

Rosário Oeste/MT, 20 de Agosto de 2021.

Ofício nº. 178/GAB/PMRO/2021.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Mensagem de Lei n.º 020/2021, para a devida apreciação desta Egrégia Casa de Leis, que contém Projeto de Lei que **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Atenciosamente,

ALEX STEVES BERTO
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
AMILSON CLAUDIO NEPONUCENO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT

MENSAGEM 020/2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras

Ao tempo em que elevamos nossos votos de estima e consideração, apresentamos a esta Casa de Leis a mensagem de lei nº 020/2021, que **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Trata-se a presente Mensagem de Lei, de matéria de suma importância para consolidação dos atos de Gestão financeira e administrativa.

Pelo exposto solicitamos dos nobres pares desta Casa de Leis a análise e aprovação do Projeto de Lei, a bem do interesse público.

No aguardo de apreciação e decisão de Vossas Excelências, com o intuito de aperfeiçoar o processo legislativo, reiteramos votos de elevada estima e apreço.

Sendo o que nos apresenta, aguardamos o parecer unânime dos nobres vereadores.

Atenciosamente,

ALEX STEVES BERTO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº.032/2021

de 20 de agosto de 2021

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais)**, para atender a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAUDE

302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0045 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)

2040 – MANUTENÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso:

0.1.42.000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS – ESTADO.....**R\$ 770.000,00**

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAUDE

302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0022 – ATENÇÃO BASICA

2043 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso:

0.1.42.000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS –

ESTADO.....R\$ 20.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAUDE

302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0022 – ATENÇÃO BASICA

2043 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso:

0.1.42.000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS – ESTADO.....R\$ 30.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAUDE

302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0045 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)

2047 – MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso:

0.1.42.000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS – ESTADO.....R\$ 60.000,00

Art. 2º - Para suportar o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos orçamentários previstos no Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, proveniente de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização da Lei nº 1.589, de 05 de janeiro de 2021-LOA/2021, Lei nº 1.587, de 17 de dezembro de 2020 -LDO/2021 e Lei nº 1.504, de 27 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário Oeste - MT, 20 de Agosto de 2021.

ALEX STEVES BERTO
Prefeito Municipal